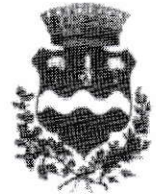




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3364 DE 24 DE JULHO DE 2020

APROVADO

Em 03/08/2020


Presidente da Câmara

Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio, para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga autoriza o repasse de alimentos à Sociedade Assistencial Santo Antônio e autoriza a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração a fim de conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), divididos em duas parcelas, à Sociedade Assistencial Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 91.566.034/0001-01 para aplicação conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - A Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga deverá prestar contas na forma da legislação vigente, nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até 30 (trinta) dias após cada transferência mensal dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

Art. 3º - Não serão aceitos documentos fiscais ou recibos alheios ao objeto do convênio.

Art. 4º - Quando se tratar de serviços de terceiros, deve ser apresentada no momento da prestação de contas, documentação probatória de quitação dos tributos incidentes, conforme legislação vigente.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 03/08/2020


Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 03/08/2020


Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



Art. 5º - Fica autorizado ao Município de Jacutinga, o repasse de alimentos, à Sociedade Assistencial Santo Antônio, inscrito no CNPJ nº 91.566.034/0001-01, conforme preceitos da Portaria Federal nº 369/2020.

Art. 6º - Fica autorizado o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a distribuir cestas básicas provenientes da merenda escolar e de recursos federais aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 7º - Fica autorizado o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, a distribuir cestas básicas provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às famílias cadastradas junto aos CRAS.

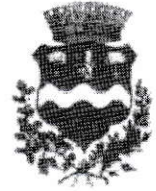
Art. 8º - Convalidam-se as ações praticadas até o presente momento referentes aos termos da presente Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra



JUSTIFICATIVA

**Exma Sra. Presidente
Nobres Vereadores**

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3364/2020, que autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio, para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga autoriza o repasse de alimentos à Sociedade Assistencial Santo Antônio e autoriza a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, na forma que especifica.

Inicialmente, cumpre destacar que a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga presta serviços de Assistência Social de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência no Município de Jacutinga, sem fins lucrativos.

O repasse referente ao termo de colaboração no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) será destinado à reforma do Lar dos Idosos, com a construção de um espaço apropriado para a desinfecção e paramentação das colaboradoras, de acordo com as exigências da Vigilância em Saúde e demais órgãos competentes e a construção de um quarto com banheiro, destinado ao isolamento de idosos em casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.

Por outra via, o repasse de alimentos ao Lar dos Idosos, pretende auxiliar na manutenção desta entidade que presta importante trabalho de acolhimento e proteção de vulneráveis que a Sociedade Assistencial Santo Antônio, e que, neste momento de pandemia, se faz necessário o apoio e colaboração com tais entidades, com o intuito de preservar a vida das pessoas, propiciar a qualidade de vida e dar dignidade e segurança aos acolhidos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Por fim, as cestas básicas a serem distribuídas pelas Secretarias de Educação e Assistência Social e Assuntos da Família têm por escopo auxiliar as famílias dos estudantes da rede básica de educação, bem como a população hipossuficiente do Município.

Assim, contamos com a aprovação favorável dos nobres Vereadores, para que possamos manter a regularidade nos repasses e garantir o atendimento à população, cumprindo os preceitos constitucionais de prestação de assistência social e prezando pela dignidade da pessoa humana.

Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

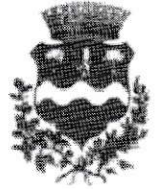
Protocolo N.º 3440/2020	Data 31/07/2020	CARLOS ALBERTO BORDIN Prefeito Municipal
----------------------------	--------------------	---

Roberta J.
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 30/07/2020 Hora: 13:25
Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



**MENSAGEM INCLUSIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3364 DE 24
DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul vem através deste apresentar mensagem de inclusão de artigo ao Projeto de Lei supra, passando a incluir o art. 8-A, com a seguinte redação:

Art. 8º - A - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município já consignadas no PPA, LDO e LOA do próximo ano.

Outrossim, apresentamos complementação ao Plano de Trabalho apresentado.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Jacutinga, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

APROVADO

Em 03/08/2020

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA**

Protocolo	Data
Nº 3447/20	03/08/2020

Secretaria da Câmara



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO
RECANTO DO VOVÔ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA SEVERINO REOLON Nº 50
JACUTINGA – RS
CNPJ: 91.566.034/0001-01
TELEFONE: 054 3368 1463 – 54 9234 4144
asilojacutinga@outlook.com**

PLANO DE AÇÃO

Ampliação

Jacutinga/RS, Julho de 2020

Introdução

Diante da atual situação do novo Coronavírus, a Instituição precisou se adequar a uma série de normas e protocolos, propostos pelos órgãos responsáveis e pela Vigilância em Saúde. Além de mudanças na estrutura física, fez-se necessária uma reorganização inclusive na rotina da casa e dos idosos, tudo com o objetivo de promover o distanciamento recomendado como medida de prevenção ao contágio pelo vírus.

Visto que o público atendido pelo Lar dos Idosos encontra-se como um dos mais vulneráveis às ações do vírus, todas as medidas solicitadas estão sendo acatadas e realizadas, pois nossa missão enquanto Instituição sempre foi a de ofertar aos idosos um local seguro, que ofereça as condições necessárias de sobrevivência e que preze pelo bem estar biopsicossocial.

A Instituição, quanto a recursos financeiros, mantém-se através de uma porcentagem recebida do salário dos residentes, recebe também uma ajuda de custo mensal da Prefeitura Municipal, bem como doações advindas da comunidade e municípios vizinhos. Esse recurso é utilizado para pagar todas as despesas do mês, como colaboradores, água, luz, telefone, internet, alimentação, dentre outros. Com a nova situação mundial pelo COVID-19, o Lar aumentou significativamente seus gastos mensais, visto que foi preciso adequar-se quanto ao uso de EPIs, álcool em gel e local de desinfecção.

Objetivos

- Construção de um espaço apropriado para a desinfecção e paramentação das colaboradoras, de acordo com as exigências da Vigilância em Saúde e demais órgãos competentes;
- Construção de um quarto com banheiro, destinado ao isolamento de idosos em casos confirmados ou suspeitos de COVID-19;

Justificativa

Os objetivos se justificam pelo fato de não termos estes locais próprios para estas situações. Assim que começou a pandemia, nos adaptamos cômodos já existentes. Desta forma, foi utilizada a Capela como local de desinfecção, por ser o único ambiente que não tem acesso direto a casa. E como quarto de isolamento foi adaptado um quarto com banheiro, para isso, foi preciso reorganizar os idosos, trocando-os de quarto. Porém este quarto fica dentro da casa, próximo aos demais quartos e com acesso pelo mesmo corredor, fato que não é o mais apropriado diante da facilidade de transmissão do vírus. Por isso, se justificam os objetivos do projeto, visto que o novo quarto que será construído ficará na parte externa da casa, próximo ao local de desinfecção e com fácil acesso pela equipe, sem precisar ter o contato com os pertences ou com os demais residentes.

Aricks

Público Alvo

Com a execução deste projeto serão beneficiados todos os idosos residentes, assim como a equipe de profissionais atuantes no Lar dos Idosos, uma vez que a construção irá auxiliar na prevenção ao COVID-19.

Execução

Para executar o projeto serão contratados os serviços de um engenheiro civil, o qual será responsável por desenvolver a planta das áreas a serem construídas, assim como, ficará responsável por contratar a equipe que irá fazer a construção e comprar os materiais. Como critério para escolha da equipe e dos materiais está qualidade e menor preço. Todas as ações desenvolvidas pelo profissional de engenharia serão previamente discutidas com a equipe técnica e presidente da Instituição.

Cronograma

Meta	Ação	Data início	Data término	Valor
Meta 1 PROJETO/ ESTRUTURA	Etapa 1.1 Projeto, preparação de terreno, limpeza, escavação de sapata corrida	Agosto/2020	Setembro/2020	RS 23.000,00
	Etapa 1.2 Instalação de viga baldrame, levantamento de paredes e cobertura (incluindo tesoura em madeira e telhas de fibrocimento)	Agosto/2020	Setembro/2020	
	Etapa 1.3 Instalações hidrossanitárias e fossa séptica	Agosto/2020	Setembro/2020	
Meta 2 ACABAMENTO/ FINALIZAÇÃO	Etapa 2.1 Acabamento, reboco e piso cerâmico	Setembro/2020	Outubro/2020	RS 23.000,00
	Etapa 2.2 Esquadrias, forro em PVC, pintura	Setembro/2020	Outubro/2020	
	Etapa 2.3 Instalações elétricas e limpeza do terreno.	Setembro/2020	Outubro/2020	

TOTAL: R\$ 46.000,00

Jacutinga, 30 de julho de 2020.



LOIDES TREVISOL

Presidente da Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Apresentamos a esta Colenda Câmara mensagem de inclusão de artigo ao Projeto de Lei nº 3364/2020 que autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio, para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga autoriza o repasse de alimentos à Sociedade Assistencial Santo Antônio e autoriza a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, na forma que especifica.

A inclusão deste artigo tem por objetivo complementar as informações referentes ao projeto apresentado, em especial acerca das dotações utilizadas.

Igualmente, apresentamos complementação ao Plano de Trabalho da Sociedade Assistencial Santo Antônio, com discriminação de valores.

Assim, seguros do interesse desta Câmara em auxiliar a população hipossuficiente, aguardamos com interesse a análise e deliberação do aqui proposto.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 03/08/20 Hora: 16:52


SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA


Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 27/2020

Aos três dias do mês de agosto de 2020, às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Darci José de Ré, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3364/2020, que Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, autoriza o repasse de alimentos à Sociedade Assistencial Santo Antônio e autoriza a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família na forma que especifica, juntamente com Mensagem Inclusiva do senhor Prefeito Municipal. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Ronaldo Bordin, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 03 de Agosto de 2020.


Darci José de Ré
Presidente


Ronaldo Bordin
Vice-Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

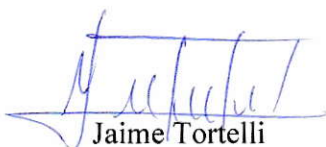
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 34/2020

Aos três dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 19:15h, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3364/2020, que Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, autoriza o repasse de alimentos à Sociedade Assistencial Santo Antônio e autoriza a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família na forma que especifica, juntamente com Mensagem Inclusiva do senhor Prefeito Municipal. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas, no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 03 de Agosto de 2020.


Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**